

MINISTÉRIO DO MAR
Instituto Marítimo e Portuário

Despacho n.º 03/CD.IMP/2026

Sumário: Aplicando a Adilson Isaías dos Reis Martins, Auxiliar de Serviço, AS, Nível I, do PCCS do Instituto Marítimo Portuário (IMP), a sanção disciplinar de despedimento por justa causa.

Compulsados os autos do processo disciplinar mandado instaurar pelo Conselho Diretivo do Instituto Marítimo Portuário (IMP) ao funcionário Adilson Isaías dos Reis Martins, Auxiliar de Serviço, AS, Nível I do PCCS do IMP, Guarda do Farol de Morro Negro, em Boa Vista, conforme resulta do Despacho n.º 05/CD.IMP/2026, de 10 de junho;

Considerando provados os factos que serviram de base à fundamentação do processo disciplinar, a gravidade dos mesmos e, por isso, condenáveis;

Atendendo que é dever fundamental da empresa velar pela ordem e disciplina no trabalho, nos termos da lei, do contrato e demais normativos aplicáveis às relações laborais;

Considerando que os atos praticados pelo funcionário são puníveis segundo a lei penal, estando o mesmo em regime de prisão preventiva;

Considerando ainda que os atos praticados e a situação de reclusão, em que o funcionário se encontra, inviabilizam a manutenção do vínculo laboral;

O Conselho Diretivo do IMP, no uso das suas prerrogativas, determina aplicar ao funcionário Adilson Isaías dos Reis Martins a sanção disciplinar de despedimento por justa causa, prevista na alínea d) do artigo 374.º do Código Laboral Cabo-verdiano, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 5/2007, de 16 de outubro, com as alterações e aditamentos sofridos através dos Decretos-Legislativos n.º 5/2010 e 1/2016 e pela Lei n.º 32-X-2023, de 16 de junho, 3 de fevereiro e 4 de agosto, respetivamente, determinando a sua aplicação com efeitos imediatos.

Notificar o funcionário, observando-se as formalidades legais, nomeadamente entregando-se-lhe cópia do presente despacho, acompanhado do relatório do instrutor, que faz parte integrante e indissociável do mesmo.

Mindelo, a 1 de outubro de 2026. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Oliveira Monteiro Silva*.